



3266

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação**17 / 08 / 2021**io m i d e*
PRESIDENTE

A empresa de e-commerce Amazon possui um extenso catálogo e oferece diversos produtos com as mais variadas temáticas, entretanto a venda dos livros da autora alemã Jessica Düber gerou uma revolta na população, que motivou a remoção dos títulos da plataforma no último dia 06/08.

Trata-se de um “Manual para um suicídio racional”, que ensina formas diferentes de cometer o ato, que já foi traduzido em diversos idiomas, inclusive o português, cujo conteúdo é desnecessário, inadequado e ilegal.

O Código Penal prevê no Título Dos Crimes Contra a Pessoa, em seu Capítulo I, Dos Crimes contra a Vida, no artigo 122: “Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou a praticar automutilação ou prestar-lhe auxílio material para que o faça: (Redação dada pela Lei nº 13.968, de 2019)”

Cientes do ocorrido pelo link

03
*[Handwritten signature]**Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

<https://revistaforum.com.br/global/amazon-vende-livro-que-ensina-como-se-suicidar-de-forma-racional-e-gera-protestos/> e, por tratar-se de assunto de interesse público, nos manifestamos totalmente contra a venda dos títulos: 1- Morrer por conta própria. Manual para um suicídio racional - O Método "Artéria Carótida; 2- Morrer de forma autodeterminada - Instruções para um suicídio racional com hidroxicloroquina; 3- Morrer em autodeterminação - Manual para um suicídio racional. Método Sacos plásticos e sedativos.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** a AMAZON, plataforma de comércio eletrônico, pela comercialização da trilogia dos livros da autora Jessica Düber, "Morrer por conta própria: Manual para um suicídio racional", obras que são um atentado contra a vida.

Plenário dos Autonomistas, 12 de agosto de 2021.

MARCEL FRANCO MUNHOZ
(MARCEL MUNHOZ)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

PROC. Nº 3266/2021

AUTOR: MARCEL FRANCO MUNHOZ

ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO A AMAZON, PLATAFORMA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO, PELA COMERCIALIZAÇÃO DA TRILOGIA DOS LIVROS DA AUTORA JESSICA DÜBER, "MORRER POR CONTA PRÓPRIA: MANUAL PARA UM SUICÍDIO RACIONAL", OBRAS QUE SÃO UM ATENTADO CONTRA A VIDA.

PARECER Nº 192, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz, a Moção de Repúdio em epígrafe é direcionada a Amazon, plataforma de comércio eletrônico, pela comercialização da trilogia dos livros da autora Jessica Düber, "Morrer por conta própria: manual para um suicídio racional", obras que são um atentado contra a vida.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

"A empresa de e-commerce Amazon possui um extenso catálogo e oferece diversos produtos com as mais variadas temáticas, entretanto a venda dos livros da autora alemã Jessica Düber gerou uma revolta na população, que motivou a remoção dos títulos da plataforma no último dia 06/08."

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** a Amazon, plataforma de comércio eletrônico, pela comercialização da trilogia dos livros da autora Jessica Düber, "Morrer por conta própria: manual para um suicídio racional", obras que são um atentado contra a vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3266/2021

Diante do exposto, mediante a extrema relevância e elevado aspecto social da matéria, bem como a complexidade da mesma, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição “sub studio”, a seu inteiro critério.

É o parecer.



RELATOR:

Sala de Reuniões, 31 de agosto de 2021



PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 31.08.21

